

Data: 28/04/2006

Assunto: Perguntas Frequentes relacionadas com a Instrução da CMVM nº1/2006

1 - Existem alguns exemplos de cálculo das taxas somadas de todos os custos (fixos e variáveis) que os clientes suportam?

Sim, vide Anexo disponibilizado no final desta página.

2 - No caso de aplicar uma única comissão (taxa ou custo mínimo) de guarda de títulos a toda a carteira do cliente, independentemente do mercado de origem dos títulos deverão ser reportados estes custos em cada um dos registos (para cada um dos mercados)?

Sim, deverão reportar-se estes valores para todos os registos sempre que aplicáveis aos títulos do mercado em causa.

3 - Nas comissões por negócio, deverá ser sempre considerado um negócio por operação?

Sim, deverá ser considerado que todas as operações são efectuadas num único negócio.

4 - Para determinação das taxas a reportar, os custos mínimos deverão ser divididos pelo valor inferior de cada intervalo?

Não, o que se deve fazer neste caso é verificar qual é o valor da transacção que quando lhe é aplicada a taxa (já agravada pelo imposto de selo) resulta num custo para o cliente igual ao custo mínimo estabelecido. Achado este valor de transacção, a taxa a reportar será o custo mínimo a dividir por este valor de transacção (vide Caso 3 Exemplo 2 da Circular de 28 de Abril de 2006 no site da CMVM).

5 - Qual a forma de repercutir nas taxas os valores de comissões fixas, quando não existe no precário custo mínimo explícito?

Deverá considerar que o somatório destes custos fixos são, ainda que não explícitos, os custos mínimos a reportar. Depois a lógica de resolução é a que subjaz à resposta da questão 4.

6- Qual a forma de apresentar (custo mínimo e taxa) os encargos que só se aplicam a compras ou vendas (Stamp Duty e SEC Comission)?

Fazer o reporte com base na transacção mais cara (compra ou venda);

7 - Qual a forma de apresentar os encargos (valor e taxa) que só se aplicam a partir de determinado montante (PTM Levy)?

Quando este valor só se aplica a partir de determinado montante, deverá ser analisado o escalão (previsto na Instrução da CMVM) em que o mesmo incide e calcular as taxas e custos mínimos a reportar com base também nesses encargos;

8 - Qual a forma de apresentar a comissão de "guarda de acções", quando a mesma é fixa e cobre toda a carteira independentemente dos mercados?

Para cada registo, referente a cada mercado, deverá ser colocado no custo mínimo o respectivo valor e na taxa 0,00000.

9 – Tentei reportar uma taxa sobre dividendos de 30%, mas o filtro apenas aceitou um caracter não decimal, o que fazer?

Em relação à taxa aplicada aos dividendos, tal como a qualquer outra taxa a reportar para efeitos desta Instrução, o reporte deve ser feito no formato 0,00000 e não 0,000%. Como tal, o reporte de 30% deverá ser feito no formato 0,30000.

10 – Tenho o seguinte preçário:

"€0 – €25.000 (0,5% e 5€), €25.000 - €100.000 (0,4% e €125) e >€100.000 (0,3% e €400)"

O carregamento foi rejeitado, quando se pretendia reportar €400. O campo I ("Mínimo, operações de maiores que 10 000") deve ter um formato de 4 caracteres de tipo numérico dos quais 2 casas decimais separadas por vírgula. O que fazer?

No que respeita ao custo mínimo, deverá ser tido em consideração que este mínimo só deve ser colocado no reporte se a taxa do respectivo escalão (estabelecido pela CMVM na Instrução) não for completamente informativa (entenda-se por taxa completamente informativa se esta, quando aplicada ao montante da transacção, nos der o "worst case scenario" para qualquer montante transaccionado). No caso apresentado, os custos mínimos para todos os escalões excepto o primeiro (€0 a €25.000) não eram informativos pelo que não serão necessários mais caracteres do que os disponibilizados (4 caracteres de tipo numérico com duas casas decimais) uma vez que reportará "5,00".

11 - O preçário para determinado mercado é expresso em cêntimos/acção, enquanto que o Anexo III prevê a existência de uma Taxa. Como preencher este anexo?

Neste caso deverão ser reportados no custo mínimo, os custos previstos para o lote mínimo transaccionável no mercado e na taxa deverá ser reportado o campo vazio (não preenchido). A especificidade de preçário deverá ser comunicada por e-mail à CMVM para que possa ser colocado um *disclaimer* a informar sobre a particularidade em causa).

12 – No caso de o custo mínimo ou o custo por ordens não executadas ser 0 deverei reportar 0 ou deixar o campo vazio?

Em termos operacionais tem sido indiferente que o campo tenha um "0,00" ou que não seja preenchido. No entanto, para efeitos desta Instrução, o nosso entendimento foi: Quando o campo não é aplicável porque o IF não disponibiliza o mercado deverá ficar por preencher, quando o custo mínimo não existe, mas existe uma taxa aplicável, o custo mínimo deverá ser preenchido com um 0,00.

13 – Qual o formato do preçário enviado no ficheiro em PDF?

O preçário a remeter à CMVM em PDF é aquele que o Intermediário Financeiro disponibiliza aos seus clientes (com a mesma organização) para intermediação financeira em valores mobiliários. Apenas deverá ser tida em conta a inclusão do aviso presente na norma nº 2 da Instrução.

14 – O preçário tem um custo único que é simultaneamente máximo e mínimo, não existindo nenhuma taxa aplicável, como reportar?

Neste caso deverá reportar simplesmente no campo taxa 0,00000 e no campo custo mínimo o referido valor.

15 – Não está explícito na Instrução que exista um valor mínimo para a carteira, este valor não existe?

Não foi previsto na Instrução um valor mínimo para a carteira, mas deverá ser considerado que no mínimo a carteira do cliente terá um valor de mercado de €1.000, para efeitos de cálculo da taxa a reportar.

16 – O preçário prevê uma única comissão (taxa ou comissão única) para a guarda de títulos, mas esta é aplicada trimestralmente, como fazer?

Multiplicar por 4 este valor e reportar esse resultado.

17 – O preçário tem os custos mínimos para negociar nos mercados britânico e norte-americano em euros, mas na Instrução pede-se que seja reportado na moeda do mercado, o que fazer?

Deverão ser reportados os custos na moeda do mercado, transformando para isso a comissão constante do preçário nesta moeda, utilizando os câmbios do final do dia anterior ao dia do reporte. Este reporte deverá ser actualizado no final de cada trimestre e sempre que a alteração do câmbio implique uma alteração maior que 10% no custo reportado.

18 – A nossa sociedade não está registada para registo e depósito na CMVM, deveremos reportar a tabela PRD em “branco”?

Neste caso não deverão reportar a tabela PRD

19 – No caso de existirem dois preçários, podendo o investidor escolher em determinado momento escolher qual se adequa melhor à sua situação qual é o preçário a reportar?

Deverá ser reportado o pior caso para cada um dos campos, mesmo que isso implique que o reporte seja uma “mistura” dos dois preçários vigentes! A lógica é reportar aquilo que será o pior cenário para o investidor e, como tal, esta é a única forma de prever uma situação em que o cliente que escolheu o preçário mais económico para a sua negociação típica, mas acabe por negociar dentro dos escalões em que o seu preçário é mais desfavorável.

20 – Não conseguimos calcular a taxa máxima para os dividendos, porque tenho custos de portes e expediente mais a aplicação de uma taxa e não tenho custo mínimo.

As comissões sobre os dividendos devem ser reportadas com base num dividendo mínimo de €20 por título.

21 – No nosso preçário temos um custo percentual que só se aplica para montantes superiores a €250.000, para todos os outros montantes aplica se um custo fixo. Temos que reportar a taxa?

Por se considerar que €250.000 (£ ou \$) são valores já fora do padrão de um investidor não qualificado considerou-se que se devem desconsiderar quaisquer custos que sejam aplicados apenas a valores iguais ou superiores a 250.000 unidades monetárias (€, £ ou \$). Como tal neste caso concreto reporte os custos fixos e na taxa reporte 0,00.

Anexo

Exemplos de como calcular a "taxa equivalente":

Caso 1

Preçário do Intermediário Financeiro	
0,5%	operações até € 3.000
0,4%	operações de € 3.000 até € 10.000
0,3%	operações maiores que € 10.000

Taxas já incluem 4% de I.S. sobre as comissões

Registo a efectuar no campo taxa, > € 500 e < € 5.000
€ 0,00500
Registo a efectuar no campo mínimo, > € 500 e < € 5.000
€ 0,00

Caso 2

Preçário do Intermediário Financeiro	
0,5%	operações até € 10.000
0,3%	operações maiores que € 10.000

Acresce às taxas 4% de I.S. sobre as comissões

Registo a efectuar no campo taxa, > € 500 e < € 5.000
$0,5\% * (1+4\%)$
0,00520

Registo a efectuar no campo mínimo, > € 500 e < € 5.000
--

€ 0,00

Caso 3

Preçário do Intermediário Financeiro

0,5% operações < € 5.000

Acresce ao valor calculado com a taxa, € 2 por negócio

- Exemplo 1: Custo mínimo € 2 (deduzido do preçário)

Registo a efectuar no campo taxa, > € 500 e < € 5.000

	a	500,00	Montante mínimo da operação a partir do qual não se aplica o custo mínimo mas sim a taxa
=a*0,5%	b	2,50	Taxa constante do preçário, aplicada ao montante da operação
	c	2,00	Custo por negócio
=b+c	d	4,50	Custo total
	e	2,00	Mínimo constante ou dedutível da leitura do preçário
	f	0,00900	

registo a efectuar no campo mínimo, > € 500 e < € 5.000

€ 0,00 Apesar de existir um custo mínimo implícito de € 2 (custo por negócio) o intermediário é livre de colocar €2,00 ou €0,00, uma vez que dentro do escalão de €500 a €5.000 o cliente paga sempre mais do que € 2.

(...)

Custo mínimo por operação 5€

- Exemplo 2: Custo mínimo € 5 (explícito no preçário)

Registo a efectuar no campo taxa, > € 500 e < € 5.000				
	a	500,00	600,00	Montante mínimo da operação a partir do qual não se aplica o custo mínimo mas sim a taxa
=a*0,5%	b	2,50	3,00	Taxa constante do preçário, aplicada ao montante da operação
	c	2,00	2,00	Custo por negócio
=b+c	d	4,50	5,00	Custo total
	e	2,00	5,00	Mínimo constante ou dedutível da leitura do preçário
	f	0,00900	0,00833	

Registo a efectuar no campo mínimo, > € 500 e < € 5.000
€ 5,00

Nota:

a - Assume o valor que é o limite inferior do intervalo para o valor das operações (neste exemplo € 500), caso este valor traduza um custo total da operação (d) superior ao custo mínimo € então (f) é o valor a preencher no campo taxa (...). Caso (d) seja inferior a (e), calcular de forma iterativa o valor de a por forma a que (d)=(e) e quando tal acontecer reportar o valor que obtiveram como resultado em (f).

Caso 4

Preçário do Intermediário Financeiro	
0,3%	operações > £500; < £5.000
0,3%	operações > £5.000; < £10.000
0,3%	operações > £10.000;
£13,5	Custo mínimo da operação

Acresce IS de 4% sobre a comissão por nós cobrada
 Acresce imposto local (stamp duty) de 0,5% sobre o valor das compras
 Acresce outro imposto local (PTM Levy) de £1, sobre o valor das operações de valor > a £10.000

- Exemplo

Registo a efectuar no campo taxa e custo mínimo, > £ 500 e < £ 10.000					
Formulas		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Observações
	a	500,00	2036,95	4500,00	Montante mínimo da operação a partir do qual não se aplica o custo mínimo mas sim a taxa
$=a*(0,3\%*(1+4\%)+0,5\%)$	b	4,06	16,54	36,54	Montante * taxa (que inclui taxa constante no preçário + IS + Imposto Samp duty)
$=13,5*(1,04)+a*0,5\%$	c	16,54	24,22	36,54	Custo mínimo dedutível da leitura do preçário
	d	0,00812	0,00812	0,00812	

R: taxa 0,00812 e custo mínimo 36,54

Descrição das várias fases de calculo:

1ª fase: Depois de construído o quadro com as fórmulas indicadas coloca-se o valor mínimo da operação para aquele escalão e confirma-se que o custo total de acordo com as taxas a aplicar (b) são iguais ou superiores ao custo mínimo (c). Se (b) for superior a (c), então não precisa de reportar custo mínimo e reporta só a taxa que resultou em (d). Se (b) for igual a (c) reporta os resultados (d) e (c), como sendo a taxa e custo mínimo, respectivamente. Se (b) for inferior a (c) passa para a 2ª fase;

2ª fase e 3ª fase: De forma iterativa altera-se o valor do investimento até que o valor do custo calculado pelas taxas (b) seja igual ao valor do custo mínimo para uma operação daquele valor (c). A segunda fase apresentou-se para que seja visível que mesmo utilizando uma forma automática de igualar (b) com (c) (por exemplo com o comando Goal Seek do Excel), como (c) depende igualmente do valor da operação, também este muda após cada iteração.

Registo a efectuar no campo taxa e custo mínimo, > £ 10.000			
Fórmulas		1ª Fase	Observações
	a	10000,00	Montante mínimo da operação a partir do qual não se aplica o custo mínimo mas sim a taxa
$=a*(0,3\%*(1+4\%)+0,5\%)+1$	b	82,20	Montante * taxa (que inclui taxa constante no preçário + IS + Imposto Samp duty) + PTM Levy
$=13,5*(1,04)+a*0,5\%+1$	c	65,04	Custo mínimo dedutível da leitura do preçário
	d	0,00822	

R: taxa 0,00822 e custo mínimo 0,00